



DECRETO N.º 132 DE 22 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS MEIOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no artigo 87, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática de atos de desburocratização e simplificação municipal, a boa-fé do cidadão, a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

CONSIDERANDO a necessária aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e simplificação de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos públicos alinhados às necessidades acima citadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à promover a prevenção de contágio de Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos na Administração Pública;



DECRETA:

Art. 1º Regulamenta-se no âmbito municipal os meios de apresentação de documentos junto ao Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Caso a administração municipal tenha dúvidas quanto ao conteúdo de qualquer documento apresentado, poderá solicitar cópia autenticada do mesmo, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita por meio de assinatura digital, através de assinatura digital do próprio usuário, via utilização de criptografia segundo o padrão de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, que possuem validade jurídica em todo o território nacional.

§2º Poderão ser admitidos documentos com assinatura digitalizada, quando o usuário não possuir certificado digital, desde que acompanhados de declaração de veracidade documental, conforme Anexo I deste Decreto.

§3º Excepcionalmente a autenticação de cópia de documentos também poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, recomendando-se preferencialmente os meios previstos nos §§2º e 3º deste artigo, a fim de evitar-se ações presenciais como meio de prevenção à Covid 19;

§4º Os documentos serão apresentados ao Poder Executivo Municipal preferencialmente pela via eletrônica.

Art. 4º Para fins deste decreto, considera-se certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.



Art. 5º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo municipal dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de julho de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO



Anexo I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Considerando o contido na Lei Federal n.º 13.726/2018 e no Decreto Municipal n.º 132/2021,

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, declaro para todos os fins administrativos e de direito que os documentos assinados digitalmente são reprodução fiel dos documentos originais e que contém informações verídicas. Declaro que estou ciente de minha responsabilidade cível e criminal quando ao conteúdo dos documentos apresentados ao Município de Morretes.

O declarante fica ciente através deste documento que a falsificação desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____ [local] _____, [dia] de _____ [mês] _____ de _____ [ano] _____.

Assinatura
CPF